PROCESSO TC-07140/16

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA *voluntária por idade e tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.*

ACÓRDÃO AC1-TC 02825/16

01. Origem: Brejo do Cruz Previdência

02. Aposentando:

2.1. Nome: Dalvaci Ferreira de Melo Dantas
2.2. Cargo: Professora
2.3. Matrícula: 584
2.4. Lotação: Secretaria de Educação

03. Caracterização da Aposentadoria:

*3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.*
3.2. Autoridade responsável: Presidente do BCPREV.
3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Município, de 2 de maio de 2016.

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Por esta razão, concluiu pela legalidade, recomendando o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria Nº. 18/2016, à fl. 90.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Dalvaci Ferreira de Melo Dantas**, matrícula Nº 584, Professora da Secretaria de Educação, à fl. 90.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 1º de Setembro de 2016.

*Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira***
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 1 de Setembro de 2016 às 12:58



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 1 de Setembro de 2016 às 13:12



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO